



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei Nº 1.834
de 05 de setembro de 2005

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Nº 1.422 de 23 de fevereiro de 1995".

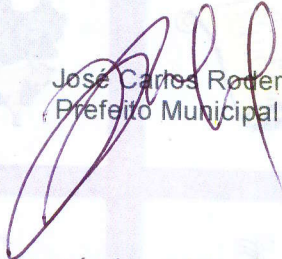
José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Nº 1.422 de 23 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

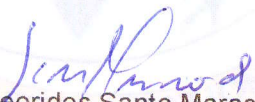
Artigo 2º- O Centro Comunitário denominado Eliete e Elizângela Capellari, situado no Pátio Manoel Ramos Nogueira, no Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Piedade, passará a vigorar como Casa Transitória para Abrigo de Menores, com a mesma denominação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2005.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria